

# Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI FAZEM O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Protocolo 200600742198**

**CONVENIADO:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

**BANCO:** BANESTES S/A - Banco do Estado do Espírito Santo

**OBJETO:** Estabelece normas do gerenciamento do Sistema criado pelo artigo 1º da Lei 8386/2006, define apoio do BANCO ao CONVENIADO em benefício da modernização e da melhoria da prestação jurisdicional e define o BANCO como agente captador exclusivo de depósitos judiciais em todas as varas da jurisdição do Poder Judiciário Estadual/Tribunal de Justiça-ES.

**VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do convênio é de cinco anos.

Vitória, 1º de dezembro de 2006.

**Dr. JORGE GOES COUTINHO**  
Protocolo 52503

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES -

ATO Nº 314 , de 30.11.07

O DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE efetuar a designação para substituição na forma seguinte:  
SERVIDOR SUBSTITUTO: Maria Clara Marcondes  
SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Viviane Ferrari Rodrigues  
CARGO COMISSONADO: Coordenadora de Registros e Informações Processuais – CJ.02  
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias da titular  
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: a partir da publicação deste até 19.12.06, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.112/90 com redação conferida pela Lei nº 9.527/97.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/ c a Resolução TRE nº 288/00.

**DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Protocolo 52345

ATO Nº 315, de 30.11.2006

O DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO

PESSOA DE MENDONÇA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE efetuar a designação para substituição na forma seguinte:  
SERVIDOR SUBSTITUTO: Adriana Petersen Saraiva  
SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Jackson Vulpi  
FUNÇÃO COMISSONADA: Chefe da Seção de Acompanhamento, Avaliação e Promoção – FC.5  
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias titular  
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: de 05.12.06 a 19.12.06, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.112/90 com redação conferida pela Lei nº 9.527/97.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/ c a Resolução TRE nº 288/00.

**DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Protocolo 52359**

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 73 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006, SEGUNDA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS DEZESETE HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

**1 – PROCESSO Nº 725 CLASSE 17 – COLATINA - ES**

**ASSUNTO:** Recurso interposto contra a r. decisão do MM. Juiz Eleitoral da 6ª Zona que julgou improcedente Reclamação Eleitoral.  
**RECORRENTE(S):** Coligação “Colatina Avança na Direção Certa”  
Advogado(s): Luciano Ceotto  
**RECORRIDO(S):** Fundação Educativa e Cultura Vale do Rio Doce - FUNEVALE  
Advogado(s): Miltro José Dalcamin e outros  
**RELATOR:** Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça.

**2 – PROCESSO Nº 726 CLASSE 17 – COLATINA - ES**

**ASSUNTO:** Recurso interposto contra a r. decisão do MM. Juiz Eleitoral da 6ª Zona que julgou improcedente Reclamação Eleitoral.  
**RECORRENTE(S):** Coligação “Colatina Avança na Direção Certa”  
Advogado(s): Luciano Ceotto  
**RECORRIDO(S):** Fundação Educativa e Cultura Vale do Rio Doce - FUNEVALE  
Advogado(s): Miltro José Dalcamin e outros  
**RELATOR:** Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral.

Vitória/ES, 01 de dezembro de 2006.

**FRANCESCA DURÃO CORREIA LIMA**  
Secretária Judiciária

**Protocolo 52434**

**RESOLUÇÃO Nº 940**

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, pelas atribuições que lhe foram outorgadas, RESOLVE, alterar o inciso I e parágrafo único do artigo 2º e, em virtude da necessidade de não movimentação dos itens que compõem o acervo bibliográfico, durante os trabalhos

da Comissão Anual de Inventário Patrimonial, incluir os parágrafos 1º e 2º ao artigo 11 da Resolução 227.

[...]

Art. 2º.

I – a Comissão Anual de Inventário deverá ter, no mínimo, 3 (três) representantes de cada Secretaria;

Parágrafo Único: É vedada a participação, como membros da Comissão Anual de Inventário, de servidores lotados na Seção de Almoxarifado e Patrimônio e Coordenadoria de Controle Interno, que deverão apenas subsidiar e fiscalizar os trabalhos da Comissão respectivamente.

[...]

Artigo 11: É vedada a movimentação de bens permanentes e materiais de consumo a partir do dia útil anterior ao início dos trabalhos da Comissão Anual de Inventário Patrimonial até a conclusão dos trabalhos de conferência, ou seja, 15 de dezembro, salvo por determinação expressa da Diretoria Geral.

§ 1º– Fica, também, vedada a movimentação de todos os itens permanentes ao acervo bibliográfico da Biblioteca desta Corte, a partir do quinto

dia útil anterior ao início dos trabalhos da Comissão Anual de Inventário Patrimonial, até a conclusão dos trabalhos de conferência, salvo por determinação expressa da Diretoria Geral.

§ 2º- Os itens que compõem o acervo bibliográfico, que estiverem sob empréstimo, deverão ser devolvidos pelos seus usuários até o quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos da Comissão Anual de Inventário Patrimonial.

Vitória, 29 de novembro de 2006.

**DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA,**  
Presidente em exercício

**DR. GUSTAVO VARELLA CABRAL,**

**DR. FABIO CLEM DE OLIVEIRA,**

**DR. FLÁVIO CHEIM JORGE,**

**DRª. MARIA CLÁUDIA DE GARCIA PAULA ALLEMAND,**

**DR. TELÉMACO ANTUNES DE ABREU FILHO,**

**DR. FREDERICO LUGON NOBRE.**  
Procurador Regional Eleitoral

**Protocolo 52474**

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**ATO Nº 2.687/12/06 DE 01/12/2006**

Aprova a 5ª alteração do QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 19, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.083, de 28 de julho de 2005, e na Lei n.º 8.266, de 31 de janeiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder, na forma dos ANEXOS I e II a este ato, a 5ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**DES. MANOEL ALVES RABELO**  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
04.000	Corregedoria Geral da Justiça			
04.101	Corregedoria Geral da Justiça			
0206101622040	Administração e Gestão da Unidade			
	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	0101	5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.000,00</b>